



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2024 Edição: 00104

19 de Abril de 2024

Manaus/AM

PORTARIA

Nº 0155/2024-GSEFAZ

FIXA o valor da quota para o mês de **abril/2024**, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 2.750, de 23/09/2002, e parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 37.082, de 06/07/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a remuneração dos servidores da SEFAZ/AM é composta por vencimento básico, retribuição de produtividade e vantagens previstas em lei;

CONSIDERANDO que as retribuições de produtividade são fixadas em quotas, cujo valor unitário, em reais, é obtido a partir do Índice de Desempenho Fazendário;

CONSIDERANDO, ainda, que o Índice de Desempenho Fazendário reflete a variação dos registros oficiais de entradas de mercadorias (desembaraço) e da movimentação econômica dos contribuintes informada por meio da Declaração de Apuração Mensal do ICMS – DAM;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do **MEMO Nº 081/2024-GANS/SEFAZ** e a necessidade de dar transparência aos atos administrativos,

RESOLVE:

I – DIVULGAR os valores dos elementos que compõem a fórmula de cálculo do Índice de Desempenho Fazendário (**If**) descritos no § 2º, do art. 27, da Lei nº 2.750/2002, na forma abaixo:

(A) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (**INi**) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (**Di**), constantes nos registros oficiais, no período de **dezembro/2023** a **março/2024**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Dezembro/2023	531.098.300,02	633.572.430,60	1.164.670.730,62
Janeiro/2024	595.738.959,90	760.177.261,37	1.355.916.221,27
Fevereiro/2024	485.783.960,76	625.981.917,41	1.111.765.878,17
Março/2024	492.988.890,10	701.543.424,60	1.194.532.314,70
Total	2.105.610.110,78	2.721.275.033,98	4.826.885.144,76

(B) Somatório dos valores obtidos da atividade de desembaraço e controle de mercadorias e serviços (**INi**) com os valores oriundos da atividade de controle do movimento econômico dos contribuintes (**Di**), constantes nos registros oficiais, no período de **novembro/2023** a **fevereiro/2024**:

Mês	INi	Di	Σ (INi + Di)
Novembro/2023	384.818.782,71	703.966.862,70	1.088.785.645,41
Dezembro/2023	531.098.300,02	633.572.430,60	1.164.670.730,62
Janeiro/2024	595.738.959,90	760.177.261,37	1.355.916.221,27
Fevereiro/2024	485.783.960,76	625.981.917,41	1.111.765.878,17
Total	1.997.440.003,39	2.723.698.472,08	4.721.138.475,47

II – DIVULGAR o Índice de Desempenho Fazendário (**If**) do mês de referência de que trata o art. 27, § 2º, inciso I, da Lei nº 2.750/2002, que ficou fixado em **1,0224** (um inteiro e duzentos e vinte e quatro décimos de milésimo), equivalente ao quociente do ΣA pelo ΣB .

III – FIXAR o valor da quota do mês de **abril/2024** em **R\$13,9998** (treze reais, nove mil e novecentos e noventa e oito décimos de milésimo), valor este correspondente ao produto do índice divulgado no inciso II pelo valor da quota do mês de **março/2024** (R\$13,6931), conforme previsto no § 1º, do art. 27, da Lei nº 2.750/2002.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 15 de abril de 2024.

(documento assinado digitalmente)

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda